



GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

Resolução CIB/MT N° 137 de 05 de setembro de 2013.

Dispõe sobre a integração das atividades técnicas e científicas dos Núcleos de Telessaúde Estadual e Núcleo Intermunicipal da região Norte do estado de Mato Grosso.

A COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE DO ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas atribuições legais e considerando:

I - A Portaria GM/MS N° 2.546, de 27 de outubro de 2011, que redefine e amplia o Programa Telessaúde Brasil, que passa a ser denominado Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes (Telessaúde Brasil Redes).

II - A Portaria GM/MS N° 2.554, de 28 de outubro de 2011, que institui, no Programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde, o Componente de Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

III - A Portaria GM/MS N° 1.229, de 14 de junho de 2012, que estabelece recursos financeiros destinados ao programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

IV - A Portaria GM/MS N° 1.362, de 2 de julho de 2012, que habilita municípios a receberem recursos referentes ao programa de Requalificação de Unidades Básicas de Saúde – Componente Informatização e Telessaúde Brasil Redes na Atenção Básica integrado ao programa nacional Telessaúde Brasil Redes.

V - A Portaria GM/MS N° 3.127, de 28 de dezembro de 2012, que altera os dispositivos da Portaria N° 2.554, integrado ao Programa Nacional Telessaúde Brasil Redes.

VI - A Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, que dispõe sobre a implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

7





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

VII – A Resolução CIB/MT N° 078 de 15 de setembro de 2011, que dispõe sobre a alteração do Artigo 4° da Resolução CIB/MT N° 148, de 10 de junho de 2010, referente à implantação, coordenação, operacionalização e monitoramento do Programa Telessaúde Brasil – Núcleo do Estado de Mato Grosso, para apoio à Estratégia Saúde da Família.

VIII – A necessidade de otimizar os recursos financeiros, bem como a estrutura técnico-científica do Telessaúde no estado de Mato Grosso.

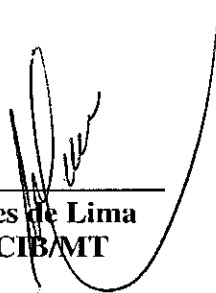
RESOLVE:

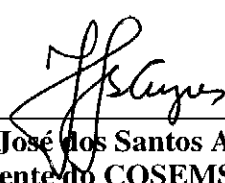
Art.1° - Aprovar a integração das atividades técnicas e científicas dos Núcleos de Telessaúde Estadual e Núcleo Intermunicipal da região Norte do estado de **Mato Grosso**.

Parágrafo Único – No que se refere à execução financeira dos Projetos aprovados pelo Ministério da Saúde, os dois Núcleos continuam suas atividades de forma independente.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Cuiabá/MT, 05 de setembro de 2013.


Mauri Rodrigues de Lima
Presidente da CIB/MT


Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT





GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 137 DE 05 DE SETEMBRO DE 2013

Projetos	Forma de Repasse do Recurso	Valor	Finalidade
SEGETS	Convênio MS/SES 044956/2011	R\$ 1.016.550,00	Custeio
DAB – Núcleo Estadual	Fundo Estadual de Saúde	R\$ 1.000.000,00	Capital (equipamentos)
DAB – Núcleo Intermunicipal	Fundos Municipais de Saúde	R\$ 750.000,00	Capital R\$ 581.959,12 Custeio R\$ 168.040,88


Jairo José dos Santos Ayres
Presidente do COSEMS/MT

